

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CONTRATO N° 20150029

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) LEUDICY MARIA DE SOUZA LEÃO, Secretária Municipal de Administração, portador do CPF n° 395.518.142-15, residente na AV. BELO HORIZONTE, 194, PROX. ESCOLA JEAN PIAGET, LIBERDADE I, PARAUAPEBAS/PA, e de outro lado a firma R J COMERCIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 07.123.324/0001-66, estabelecida à QD 103, NORTE RUA N° 07, SALA 06, PLANO DIRETOR, Palmas-TO, CEP 77001-032, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO EDGAR TAVARES, residente na 506 NORTE, QI 04, ALAMEDA 05, LOTE 06, CENTRO, Palmas-TO, CEP 77006-628, portador do(a) CPF 290.791.363-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2014-003SEMAD e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados pelas secretaria e coordenadorias desta Prefeitura Municipal de Parauapebas - Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
093210	COMPUTADOR I5 PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 4MB, NÚCLEO - Marca.: Intel I5 COMPUTADOR I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 4MB, NÚCLEO: 2 EMULA 4, CHIPSET: INTEL H55, SOCKET: LGA 1155, MEMÓRIA: 4 GB DDR3 DE 1333 MHZ, HARD DISK: SATA 500 GB, DRIVES: DVD RW, REDE: ETHERNET 10/100/1000, VÍDEO: GTS 250 512MB: DIRECTX 10 - DDR3 - 128 BIT'S - POSSUI SAÍDAS VGA, DVI E HDMI, ÁUDIO: CAIXA ACÚSTICA USB, TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 MOUSE: ÓTICO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO, OU SUPERIOR PORTUGUÊS BRASIL.	UNIDADE	96,00	2.414,000	231.744,00
093213	COMPUTADOR I7 PROCESSADOR: INTEL CORE I7-8xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 8MB - Marca.: Intel I7 COMPUTADOR I7, PROCESSADOR: INTEL CORE I7-8xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 8MB, NÚCLEO: 4 EMULA 8, CHIPSET: INTEL H55, SOCKET: LGA 1155, MEMÓRIA: 4 GB DDR3 DE 1333 MHZ, HARD DISK: SATA 500 GB, DRIVES: DVD RW, REDE: ETHERNET 10/100/1000, VÍDEO: GTS 250 1GB: DIRECTX 10 - DDR3 - 128 BIT'S - POSSUI SAÍDAS VGA, DVI E HDMI, ÁUDIO: CAIXA ACÚSTICA USB, TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, MOUSE: ÓTICO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO, OU SUPERIOR PORTUGUÊS BRASIL.	UNIDADE	64,00	3.069,000	196.416,00
093214	NOTEBOOK I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 330M (2,13 GHZ), CACHE: 3MB - Marca.: HP NOTEBOOK I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 330M (2,13 GHZ), CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB, MEMÓRIA DE DISCO: 500 GB SATA, DRIVES: SUPERMULTI 8X DVD±R/RW COM TECNOLOGIA LIGHTSCRIBE E SUPORTE PARA CAMADA DUPLA, TELA: TELA PLANA WIDESCREEN DE 14.0" DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE: 10/100/100, SOM: ALTO-FALANTES INTEGRADOS ALTEC LANSING WIRELESS: SIM, BLUETOOTH: SIM, VÍDEO: INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR 4500M / COMPARTILHA ATÉ 1695MB DE MEMÓRIA PARA GRÁFICOS. TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL ABNT2, MOUSE: TOUCHPAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC OU SUPERIOR, COR: PRETO BRILHANTE, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION DE 6 CÉLULAS, VOLTAGEM: BIVOLT.	UNIDADE	50,00	2.364,000	118.200,00
093216	COMPUTADOR: ALL-IN-ONE, TELA DE 27 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED - Marca.: Apple I Mac Cor COMPUTADOR: ALL-IN-ONE, TELA DE 27 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO DE 2560X1440 E SUPORTE PARA MILHÕES DE CORES 3,4GHZ; PROCESSADOR I7 QUAD CORE DE 3,5GHZ (TURBO BOOST ATÉ 3,9GHZ) COM 6MB DE CACHE L3 32 GB DE MEMÓRIA DDR3, 1600MHZ; SLOTS SO DIMM QUE PODEM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO; DISCO RÍGIDO DE 1TB, 7200 RPM PROCESSADOR GRÁFICO NVIDIA GEFORCE GTX 775M COM 2GB DE MEMÓRIA GDDR5 CÂMERA FACE TIME HD SUPORTE SIMULTÂNEO A RESOLUÇÃO NATIVA TOTAL NO MONITOR INTEGRADO; COMPATIBILIDADE COM MODO DE MONITOR DE DESTINO POR MEIO DA PORTA THUNDERBOLT USANDO UM CABO DE THUNDERBOLT A THUNDERBOLT (VENDIDO SEPARADAMENTE) ALTO-FALANTES	UNIDADE	1,00	16.900,000	16.900,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



093224	ESTÉREO; DOIS MICROFONES; PORTA PARA FONE DE OUVIDO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA E DE FONE DE OUVIDO (MINIJACK) SLOT PARA CARTÃO SDXC QUATRO PORTAS USB 3 (COMPATÍVEIS COM USB 2); DUAS PORTAS THUNDERBOLT; SAÍDA MINI DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM DVI, VGA E DVI DUAL LINK (ADAPTADORES VENDIDOS SEPARADAMENTE); GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T (CONECTOR RJ-45); SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON; TECLADO PADRÃO SEM FIO COM 78 (EUA) OU 79 (ISO) TECLAS, INCLUINDO 12 TECLAS DE FUNÇÃO E 4 TECLAS DE SETA (DISPOSIÇÃO DE 'T' INVERTIDO) MAGIC MOUSE; SUPERFÍCIE MULTI-TOUCH LISA PARA MOVIMENTOS SIMPLES COMO ROLAR E DESLIZAR. CLIQUE UMA OU DUAS VEZES, ONDE DESEJAR.; DESIGN AMBIDESTRO PARA USUÁRIOS DESTROS E CANHOTOS. MAGIC TRACKPAD; TRACKPAD MULTI-TOUCH; DE VIDRO PARA CONTROLE PRECISO DO CURSOR. FUNÇÕES SUPORTADAS: ROLAMENTO INERCIAL, ESTICAR, GIRAR, DESLIZAR, DESLIZAR COM TRÊS DEDOS, COM QUATRO DEDOS, UM TOQUE, DOIS TOQUES, ARRASTAR, ZOOM DE TELA, ROLAR, CLICAR E ARRASTAR, CLICAR, ARRASTAR E TRAVAR E CLIQUE A E B SECUNDÁRIOS. WI-FI; REDE; WIRELESS WI-FI 802.11AC2, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N BLUETOOTH; TECNOLOGIA SEM FIO; BLUETOOTH 4.0 VOLTAGEM: 100-240V AC; FREQUÊNCIA: 50HZ A 60HZ, MONOFÁSICO; TEMPERATURA OPERACIONAL: 10 A 35 °C (50 A 95 °F); UMIDADE RELATIVA: 5% A 95%, SEM CONDENSACÃO.	45,00	602,950	27.132,75
093228	NOBREAK 1200VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V-. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NO-BREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NO-BREAK? MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.	85,00	370,000	31.450,00
093236	NOBREAK 700VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V-. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NO-BREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER* POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NO-BREAK? MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	3,00	27.128,000	81.384,00
093236	IMPRESSORA FORMATO A3 LASER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO : LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL: ATÉ 50 PPM; RASCUNHO: ATÉ 50 PPM, PRIMEIRA			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



P GINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO: AT  8 SEGUNDOS, QUALIDADE DE IMPRESS O PRETO ( TIMA): AT  600 X 600 PPP, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADR O: BANDEJA MULTI PROP SITO PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS, UNIDADE DE IMPRESS O AUTOM TICA EM FRENTE E VERSO; IMPRESS O FRENTE E VERSO: AUTOM TICA (STANDARD); TAMANHOS DE M DIA SUPOSTADOS: ISO A3, ISO A4, ISO A5, JIS B4, JIS B5, JIS B6, JIS EXECUTIVO; TAMANHOS DE M DIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 98 X 191 AT  312 X 470 MM; UNIDADE DE IMPRESS O FRENTE E VERSO AUTOM TICA, CAIXA DE CORREIO, BANDEJAS 2, 3 E 8: 148 X 210 TO 297 X 432 MM. BANDEJA OPCIONAL 4: 182 X 210 TO 297 X 432 MM; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, PR -IMPRESSO, TIMBRADO, PERFURADO, VEGETAL, A CORES, RECICLADO, N O TRATADO), TRANSPAR NCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA; PESO DE M DIA SUPOSTADO: BANDEJA 1: 64 AT  216 G/M ; BANDEJAS 2, 3, 4: 64 A 200 G/M2; GERAL: MEM RIA, PADR O: 128 MB MEM RIA, M XIMA: 512 MB DISCO R GIDO; DISCO R GIDO DE ALTO DESEMPENHO HP EIO (E/S APERFEI ADA) DE 40 GB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 533 MHZ; MONITOR: LCD DE 4 LINHAS (TEXTO); PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADR O; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPAT VEIS: MICROSOFT  WINDOWS VISTA , WINDOWS  XP HOME, WINDOWS  XP PROFESSIONAL, WINDOWS  2000, MAC OS X V10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, LINUX; ALIMENTA O: VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 AT  127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 10 PARA 32.5  C; INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 10 PARA 80% RH.

Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
093246	IMPRESSORA A JATO DE TINTA FORMATO A3, FUN�OES IMPRESS�O, C�PIA, DIGITALIZA�O, FAX, WEB ADMITE MULTITAREFAS SIM; VELOCIDADE DE IMPRESS�O (PRETO): COMPAR�VEL A LASER ISO: AT� 15 PPM[1] RASCUNHO: AT� 33 PPM[1] VELOCIDADE DE IMPRESS�O (COR): COMPAR�VEL A LASER ISO: AT� 8 PPM[1], RASCUNHO: AT� 29 PPM[1] PRIMEIRA P�GINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO: VELOCIDADE M�XIMA 15 SEGUNDOS COR: VELOCIDADE M�XIMA 18 SEG. TECNOLOGIA DE IMPRESS�O: JATO DE TINTA T�RMICO HP; QUALIDADE DE IMPRESS�O (MELHOR); COR: AT� 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAP�IS FOTOGRAFICOS SELECIONADOS HP E 1200 DPI DE ENTRADA); PRETO: AT� 600 X 1200 DPI; MONITOR LCD DE 6,70" CM (2,65 POL.) COM ESTRUTURA TOUCHSMART VELOCIDADE DO PROCESSADOR 500 MHZ; N�MERO DE CARTUCHOS DE IMPRESS�O: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO); IDIOMAS DE IMPRESS�O: HP PCL3 GUI, HP PCL3 APRIMORADO; SENSOR AUTOM�TICO DE PAPEL SIM; CAPACIDADE SEM FIOS; SIM, WIFI 802.11 B/G/N INCORPORADA CONECTIVIDADE, PADR�O, USB 2.0; ETHERNET; SEM FIO 802.11B/G/N; PORTA DE HOST, USB; FAXES RJ-11; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPAT�VEIS WINDOWS 8 (32 E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 E 64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) OU SUPERIOR, MAC OS X, OS X LION, OS X MOUNTAIN LION, LINUX.	1,00	1.315,950	1.315,95
093252	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. FUN�OES: IMPRESS�O, C�PIA, SCANNER, FAX, SUPORTE MULTITAREFA AIO; ESPECIFICA�OES DE IMPRESS�O: VELOCIDADE DE IMPRESS�O A PRETO (NORMAL, A4) AT� 18 PPM; SA�DA DA PRIMEIRA P�GINA A PRETO (A4, PRONTA); EM APENAS 8,5 SEG. (DO MODO PRONTA); TECNOLOGIA DE IMPRESS�O: LASER; QUALIDADE DE IMPRESS�O A PRETO (�TIMO): AT� 600 X 600 PPP (1200 PPP SA�DA EFETIVA PASTRES 1200) OP�OES DE IMPRESS�O FRENTE E VERSO FORMATOS DE SUPORTE SUPOSTADOS: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; POSTAL EUROPEU. FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ MEM�RIA DE S�RIE: 64 MB MEM�RIA M�XIMA: 64 MB; IDIOMAS DE S�RIE DE IMPRESSORA: CENTRAL TIPO DE DIGITALIZA�O: BASE PLANA, ADF (APENAS DIGITALIZA�O DE LADO �NICO); RESOLU�O �PTICA DE DIGITALIZA�O: AT� 1200 PPP; PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS; DIMENS�O DA DIGITALIZA�O PLANA (M�XIMA): 216 X 297 MM; DIMENS�O DA DIGITALIZA�O ADF (M�XIMA): 216 X 356 MM; QUALIDADE DE DIGITALIZA�O PRETO (NORMAL): AT� 6 PPM; DIGITALIZA�O FRENTE E VERSO ADF: N�O, ESPECIFICA�OES DA COPIADORA: RESOLU�O DE C�PIA (TEXTO A PRETO): AT� 600 X 400 PPP RESOLU�O DE C�PIA (GR�FICOS E TEXTO A CORES): AT� 600 X 400 PPP DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 AT� 400% M�XIMO DE C�PIAS: AT� 99 C�PIAS ESPECIFICA�OES DE FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISS�O DE FAX: 33,6 KBPS; COMPAT�VEL COM TONER 85-A PRETO.	20,00	1.041,600	20.832,00
093253	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, VELOCIDADE DE IMPRESS�O COR: AT� 8 PPM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, VELOCIDADE DE IMPRESS�O PRETO: AT� 12 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESS�O COR : AT� 8 PPM; QUALIDADE DE IMPRESS�O PRETO: AT� 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESS�O COR: AT� 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; MEM�RIA PADR�O: 160 MB; OP�OES DE IMPRESS�O FRENTE E VERSO:	4,00	2.325,000	9.300,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER); TAMANHOS DE MDIA SUPORTADOS: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); SCANNER: TIPO DE DIGITALIZA O: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMTICO DE DOCUMENTOS; RESOLU O PTICA DE DIGITALIZA O: AT 1200 DPI; CPIA: RESOLU O DE CPIA: AT 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE CPIA : NO ESPECIFICADO; FAX MARCA O DE NMEROS COM A MXIMA VELOCIDADE: AT 120 NMEROS; REMARCA O AUTOMTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; LOCAIS DE TRANSMISSO: 120 LOCAIS; VELOCIDADE DE TRANSMISSO DE FAX: 33,6 KBPS CONEXOES; USB 2.0; ETHERNET 10/100 COM FIO INTEGRADO COM 01 PORTA RJ-45 HOST USB; CONEXO DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N; VOLTAGEM: 110V; TEMPERATURA (OPERACIONAL): 17 A 25 C; COMPATVEL COM TONER 128-A PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO.

096103	MONITOR LED 18,5" - Marca.: Samsung S19C301	UNIDADE	164,00	420,000	68.880,00
	Caractersticas: Monitor de Led, com tela de 18.5" Pol. Widescreen sim, Conexo DVI sim, Caractersticas Gerais: - Suporte de cores: 16.7M, - Sinal de vdeo/conector: DVI, D-sub -- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG, - Consumo de energia: 13W, - Stand By Power (DPMS): 0.3W, Tipo: Fonte externa, Plug & Play: DDC 2B, - Wall-Mount (mm): 75 x 75, - Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Off Timer, MagicTune, Image Size, - Base: tipo simples, - Fun�o Tilt; Especifica�es Tcnicas: Resolu�o mxima: 1366 x 768, Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V), Tempo de resposta: 5 ms, Brilho 200 cd/m2, Contraste esttico: 1000:1, Contraste dinmico: 5M:1, ngulo de viso (H x V) 90 x 65 Cor: Preto Tenso/Voltagem: bivolt.				
096109	NOBREAK-DE 5000VA	UNIDADE	1,00	12.569,000	12.569,00
	NOBREAK 5000VA-TI				
096112	NOBREAK DE 10.000VA	UNIDADE	2,00	18.398,500	36.797,00
	Nobreak 10000VA-TI				
				VALOR GLOBAL R\$	852.920,70

## CLUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,  de R\$ 852.920,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Prego 9/2014-003SEMAD so meramente estimativos, no acarretando  Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.
- A forma de fornecimento ser de acordo com as necessidades da Administra o, atravs de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

## CLUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Prego no 9/2014-003SEMAD, realizado com fundamento na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei no 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLUSULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-o pelas clusulas contratuais e pelos preceitos de direito pblico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLUSULA QUINTA - DA VIGNCIA E DA EFICCIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Janeiro de 2015 extinguindo-se em 28 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-003SEMAD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.159, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 171.345,85, Exercício 2015 Atividade 2.161, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 182.703,70, Exercício 2015 Atividade 2.163, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 60.602,60, Exercício 2015 Atividade 2.162, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 7.179,30, Exercício 2015 Atividade 2.019, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 157.632,95, Exercício 2015 Atividade 2.057, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 85.656,00, Exercício 2015 Atividade 2.011, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 18.692,80, Exercício 2015 Atividade 2.015, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 9.225,50, Exercício 2015 Atividade 2.158, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.141,00, Exercício 2015 Atividade 2.069, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 111.341,00, Exercício 2015 Atividade 2.051, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 24.140,00, Exercício 2015 Atividade 2.055, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 2.960,00, Exercício 2015 Atividade 2.053, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o);

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-003SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

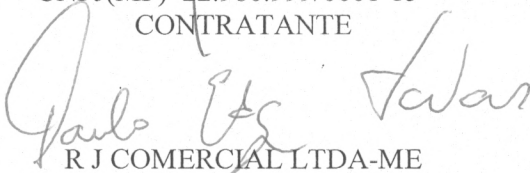
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 29 de Janeiro de 2015

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

*Leandro M. de S. Leão*  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 056/2015

  
R J COMERCIAL LTDA-ME  
CNPJ 07.123.324/0001-66  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Elaine Boudencio*  
43.226.992-00

2. *Daya Natalya Paranteja Ramires*  
892.708.352-00